

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 1</p> <p>CAPÍTULO I DO NOME, DA DENOMINACAO, DA SOCIEDADE</p> <p>Artigo 1º – A Sociedade Brasileira Endoscopia Digestiva, a seguir designada pela sigla SOBED, fundada em 25 de julho de 1975, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, é uma entidade civil sem finalidades lucrativas, com caráter e natureza jurídica de Associação, nos termos estabelecidos nos artigos 44, inciso I, 46, e 53 à 61 do Código Civil, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide nº 515, conjuntos 44, 45 e 46, bairro Cerqueira César, CEP 01409-001, com prazo de duração indeterminado, que se rege por este Estatuto e pela legislação em vigor.</p>	<p>CAPÍTULO I DO NOME, DA DENOMINACAO, DA SOCIEDADE</p> <p>Artigo 1º – A Sociedade Brasileira Endoscopia Digestiva, também designada simplesmente pela sigla SOBED, fundada em 25 de julho de 1975, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o nº 89.863.765/0001-69, é uma associação constituída por médicos que exercem a em Endoscopia Digestiva, com caráter técnico, científico, cultural e associativo, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que se rege por este Estatuto, seus regimentos e pelas leis aplicáveis à espécie que tem por finalidade congregar os profissionais médicos em Endoscopia Digestiva e atuar como órgão máximo da classe dos que exercem a Endoscopia Digestiva.</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 1</p> <p>CAPÍTULO I DO NOME, DA DENOMINACAO, DA SOCIEDADE</p> <p>Artigo 3º – São finalidades da SOBED:</p> <p>a) Organizar e representar a classe</p> <p>b) Defender os interesses de seus associados em assuntos relativos ao exercício da especialidade, coletiva ou individualmente, nos âmbitos judicial e/ou extrajudicial, bem como as prerrogativas de seus associados no atinente às condições de trabalho e remuneração;</p>	<p>DIRETÓRIO 1</p> <p>CAPÍTULO I DO NOME, DA DENOMINACAO, DA SOCIEDADE</p> <p>Artigo 3º – São finalidades da SOBED:</p> <p>b) Representar judicial e extrajudicialmente os interesses de seus associados, independentemente da outorga individual ou de autorização prévia dos órgãos de deliberação superiores, desde que tais interesses possam ser caracterizados como coletivos ou difusos e possam acarretar benefícios diretos ou indiretos para a classe dos profissionais médicos em endoscopia digestiva como um todo, bem como para proteção à saúde pública, ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 1</p> <p>CAPÍTULO I DO NOME, DA DENOMINACAO, DA SOCIEDADE</p> <p>Artigo 3º – São finalidades da SOBED:</p> <p>d) Estabelecer normas para o treinamento na especialidade;</p> <p>f) Manter intercâmbio científico e colaborativo com entidades congêneres nacionais e internacionais;</p> <p>g) Promover e organizar eventos científicos nacionais, bem como jornadas médicas e cursos de atualização;</p> <p>h) Conceder e expedir, de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira, Título de Especialista em Endoscopia Digestiva e Certificado de Área de Atuação, bem como sua atualização, tudo nos termos deste Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos próprios;</p>	<p>DIRETÓRIO 1</p> <p>CAPÍTULO I DO NOME, DA DENOMINACAO, DA SOCIEDADE</p> <p>Artigo 3º – São finalidades da SOBED:</p> <p>d) Credenciar serviços para treinamento e especialização em Endoscopia Digestiva que cumpram programa e disposições definidas em Regimento;</p> <p>f) Promover iniciativas com vistas a expandir, divulgar e incentivar na população, em todos os níveis, o conhecimento, a prevenção e o tratamento de doenças digestivas;</p> <p>g) Zelar pela ética e pela eficiência técnico-profissional do médico endoscopista cidadão e médico, tendo por base elevados preceitos sociais e morais;</p> <p>h) Resguardar o exercício da Endoscopia Digestiva e representar os médicos endoscopistas brasileiros na defesa de seus direitos profissionais, sociais e econômicos.</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 1</p> <p>CAPÍTULO I DO NOME, DA DENOMINACAO, DA SOCIEDADE</p> <p>Artigo 3º – São finalidades da SOBED:</p> <p>k) Promover e organizar eventos científicos nacionais, bem como jornadas médicas e cursos de atualização;</p>	<p>DIRETÓRIO 1</p> <p>CAPÍTULO I DO NOME, DA DENOMINACAO, DA SOCIEDADE</p> <p>Artigo 3º – São finalidades da SOBED:</p> <p>k) <i>Ministrar, avaliar, credenciar e descredenciar instituições para ministrarem Curso de Especialização em Endoscopia Digestiva, monitorando periodicamente a qualidade do ensino oferecido</i></p> <p>l) <i>Organizar e promover cursos, simpósios, congressos, feiras, eventos, projetos de melhoria da saúde digestiva, atividades científicas e culturais e outros eventos.</i></p> <p>o) <i>Prestigiar e incentivar as sociedades filiadas e os eventos por ele reconhecidos</i></p> <p>m) <i>Realizar anualmente a Semana Brasileira do Aparelho Digestivo;</i></p> <p>§ 1º <i>Para cumprimento de suas finalidades, a SOBED poderá efetuar convênios, contratos, acordos e parcerias, receber doações ou subvenções de instituições públicas ou privadas, universidades de finalidade lucrativa ou não, assim como associações, autarquias e fundações.</i></p>	<p>INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>Item “k” deixa de existir e foram incluídos os demais itens que contemplam</p>

	<p>CONTINUAÇÃO - Artigo 3º – São finalidades da SOBED:</p> <p>§ 2º a SOBED desenvolverá suas atividades sem qualquer objetivo de lucro, não distribuindo entre seus associados, conselheiros ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos.</p>	<p>INCLUSÃO (continuação)</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>
--	---	--

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 2</p> <p>CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL</p> <p>Artigo 4º - A SOBED é integrada por Unidades Estaduais criadas em concordância com as exigências estatutárias e regulamentares, cada qual com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, não podendo ser criada mais do que uma por Unidade da Federação, que exerçam, dentro desses limites espaciais, a jurisdição e a competência que lhes é atribuída.</p>	<p>DIRETÓRIO 2</p> <p>CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL</p> <p>Artigo 4º - A SOBED é integrada por Unidades Estaduais, criadas em concordância com as exigências estatutárias, regimentais e regulamentares.</p> <p>Artigo 5º - As unidades estaduais terão personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, não podendo ser criada mais do que uma por Unidade da Federação, que exerçam, dentro desses limites espaciais, a jurisdição e a competência que lhes é atribuída.</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>Desmembramento e detalhamento incluídos no artigo 5º</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 2</p> <p>CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL</p> <p>Artigo 5º – As Unidades Estaduais devem ter seus Estatutos e Regimentos próprios elaborados em estrita consonância com os da SOBED Nacional.</p> <p>Parágrafo 1º - As Unidades Estaduais serão criados pela Diretoria da SOBED desde que solicitada por, pelo menos, 5 (cinco) Associados Titulares da Entidade, que tenham o seu domicílio e exerçam a sua profissão de médico Endoscopista do Sistema Digestivo dentro dos limites da Unidade da Federação respectiva.</p> <p>Parágrafo 2º – O corpo administrativo e eleitoral de cada Unidade Estadual será formado somente pelos respectivos Associados Titulares.</p>	<p>DIRETÓRIO 2</p> <p>CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL</p> <p>Artigo 6º – As Unidades Estaduais devem ter seus Estatutos e Regimentos próprios elaborados em estrita consonância com os da SOBED Nacional.</p> <p>Parágrafo 1º - As Unidades Estaduais serão criados pela Diretoria da SOBED desde que solicitada por pelo menos 5 (cinco) Associados Titulares da Entidade, que tenham o seu domicílio e exerçam a sua profissão de médico Endoscopista do Sistema Digestivo dentro dos limites da Unidade da Federação respectiva. <i>A constituição da Unidade Estadual deverá ter no mínimo o Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário.</i></p> <p>Parágrafo 2º – O corpo administrativo e eleitoral de cada Unidade Estadual será formado somente pelos respectivos Associados Titulares. <i>Para ser reconhecido como Unidade Estadual, esta deverá apresentar a Nacional a mínima estrutura de constituição elencada no parágrafo 1º deste capítulo, CNPJ, Conta Corrente Pessoa Jurídica e endereço comercial da sede. A estadual que não estiver apta a cumprir os requisitos deste estatuto será integrada por uma unidade estadual da região de sua localização, em comum acordo com a diretoria executiva nacional sobre qual irá absorver, unificando o número de associados, estatuto, destituição de responsabilidade. A unidade estadual que assumir será considerada unidade regional.</i></p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
	<p>Parágrafo 3º - Todas as diretrizes de atuação, postura e procedimento transmitidas pela SOBED deverão ser acatadas e observadas por suas Regionais.</p> <p>Parágrafo 4º - É obrigação do Presidente e do Tesoureiro das unidades estaduais da SOBED prestar contas até 30 de março do ano subsequente, determinado o fechamento anual das contas da SOBED, ao Tesoureiro da SOBED Nacional, enviando-lhe os respectivos balancetes e balanços patrimoniais.</p> <p>Parágrafo 5º - No caso de os responsáveis não cumprirem o disposto no parágrafo anterior, os repasses dos valores devidos serão suspensos até o cumprimento dos ditames estatutários.</p> <p>Parágrafo 6º - As minutas dos Estatutos das Regionais da SOBED e suas alterações deverão ser examinadas, previamente, pela Diretoria Executiva da SOBED Nacional para que não colidam com seu Estatuto.</p>	<p style="text-align: center;">INCLUSÃO (CONTINUAÇÃO)</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>Inclusões dos papéis dos cargos estatutários das Unidades Estaduais.</p> <p>Inclusão do parágrafo 6º para padronização dos estatutos das Unidades Estaduais em consonância com o estatuto da SOBED Nacional.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 14º - São as seguintes as categorias dos associados da SOBED:</p> <p>a) Associado Fundador; b) Associado Titular; c) Associado Aspirante d) Associado Colaborador; e) Associado Correspondente; f) Associado Honorário; g) Associado Benemérito; h) Associado Remido.</p>	<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo XXº - O quadro de associados da SOBED é constituído das seguintes categorias</p> <p>a) Associado Fundador; b) Associado Titular; c) Associado Aspirante; d) Associado Colaborador; e) Associado Certificado f) Associado Internacional; g) Associado Honorário; h) Associado Benemérito; i) Associado Remido.</p>	<p style="text-align: center;">INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>A inclusão do ASSOCIADO CERTIFICADO é uma demanda em consonância a solicitação da AMB para a diferenciação do membro que passa pelo processo de prova, porém que ainda não atingiu os requisitos necessários para a titulação, será reconhecido pela SOBED como membro CERTIFICADO.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 15º - São Associados Fundadores da SOBED os signatários das Atas de Fundação de Curitiba e de Salvador, e os que efetivamente participaram da Fundação das Unidades Estaduais.</p> <p>Parágrafo 1º - Serão considerados Associados Fundadores, por força de sua participação na criação de Unidades Estaduais, aqueles que a Diretoria da SOBED, no ato da criação dos citados órgãos, os credenciar como tal.</p> <p>Parágrafo 2º - A condição de Associado Fundador poderá ser exercida isolada ou conjuntamente com a de Associado Titular ou a de Associado Aspirante</p>	<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 15º - São Associados Fundadores da SOBED os signatários das Atas de Fundação de Curitiba e de Salvador, e os que efetivamente participaram da Fundação das Unidades Estaduais.</p> <p><i>Parágrafo único - A condição de Associado Fundador poderá ser exercida isolada ou conjuntamente com a de Associado Titular ou a de Associado Aspirante.</i></p>	<p>ADEQUAÇÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p><i>(o parágrafo primeiro deixa de existir e passa a ser parágrafo único)</i></p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 16º - São Associados Titulares aqueles que forem aceitos no quadro social da SOBED, por satisfazerem todas e cada uma das seguintes condições:</p> <p>b) Ser médico filiado à Associação Médica do seu Estado, Território ou Distrito Federal e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;</p>	<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 16º - São Associados Titulares aqueles que forem aceitos no quadro social da SOBED, por satisfazerem todas e cada uma das seguintes condições:</p> <p>b) Ser médico e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;</p> <p>Parágrafo único - Os Associados Titulares adquirem, automaticamente, no gozo pleno de seus direitos estatutários, a condição de Delegados da Unidade onde estiverem inscritos e regularmente exercerem suas atividades profissionais.</p>	<p>ADEQUAÇÃO</p> <p>INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p>	<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 17º - São Associados Certificados aqueles que forem aceitos no quadro social da SOBED, por satisfazerem todas as condições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Possuir o Certificado em Área de Atuação em Endoscopia Digestiva, emitido pela AMB em convênio com a SOBED; b) Ser médico e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina; 	<p>INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>A inclusão do ASSOCIADO CERTIFICADO é uma demanda em consonância a solicitação da AMB para a diferenciação do membro que passa pelo processo de prova, porém que ainda não atingiu os requisitos necessários para a titulação, porém é reconhecido pela SOBED como membro CERTIFICADO</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 17º - São Associados Aspirantes àqueles que forem aceitos no quadro da SOBED, por satisfazerem os requisitos do Regulamento da Comissão de Admissão.</p>	<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 18º - São Associados Aspirantes àqueles portadores de diploma médico, que forem aceitos no quadro da SOBED, por satisfazerem os requisitos do Regulamento da Comissão de Admissão.</p> <p>Parágrafo 1º - O Associado Aspirante da SOBED terá sua elevação à categoria de Associado Titular, a partir da obtenção do Título de Especialista em Endoscopia.</p> <p>Parágrafo 2º - Serão também considerados Associados Aspirantes, na modalidade especializando (TRAINEE), àqueles que forem aceitos nos quadros da SOBED e estarem inscritos nos centros credenciados do programa de Ensino e Treinamento da SOBED – CET ou em Programas de Residência Médica em Endoscopia, devidamente reconhecido pelo CNRM/MEC acolhidos pelos centros credenciados pela SOBED – CET.</p> <p>Parágrafo 3º - os Aspirantes Trainee terão isenção de sua anuidade durante o período do programa, podendo ser um ou dois anos no quadro associativo.</p>	<p style="text-align: center;">INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>A inclusão do ASPRIANTES TRAINEE é uma deliberação da diretoria da SOBED a partir de 2020, para acolhimento de todos os residentes / especializando da Endoscopia Digestiva, com o objetivo de incorporá-los à vida associativa, trazendo os benefícios do associado SOBED.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 19º - Serão Associados Correspondentes os médicos, estrangeiros ou brasileiros residentes fora do país, de reconhecida idoneidade moral e profissional que, tendo prestado relevante colaboração à SOBED, sejam para tal condição indicados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SOBED.</p>	<p>DIRETÓRIO 3</p> <p>CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS</p> <p>SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 20º - Serão Associados Correspondentes Internacionais os médicos, estrangeiros ou brasileiros, residentes fora do país, de reconhecida idoneidade moral e profissional que, tendo prestado relevante colaboração à SOBED, sejam para tal condição indicados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Deliberativo da SOBED</p>	<p>ADEQUAÇÃO DE TEXTO</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 4</p> <p>SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 23º - São direitos e deveres dos Associados Titulares da SOBED:</p>	<p>DIRETÓRIO 4</p> <p>SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 24º - São direitos e deveres dos Associados Titulares da SOBED:</p> <p>h) Receber um certificado comprovador de sua condição emitido pela Diretoria Executiva.</p> <p>i) Ministras palestras nos Congressos e outros eventos promovidos pela SOBED, quando convidados pela Comissão Científica ou pela diretoria da Sobed Nacional ou pela Sobed Regional ou das Microrregiões, ou pelos sócios da Sobed que estejam realizando algum evento científico ou não, que seja aprovado pela SOBED;</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>INCLUSÃO</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 4</p> <p>SEÇÃO II</p> <p>DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS</p>	<p>DIRETÓRIO 4</p> <p>SEÇÃO II</p> <p>DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 25º - São direitos e deveres dos Associados Certificado da SOBED:</p> <p>a) Ministras palestras nos Congressos e outros eventos promovidos pela SOBED, quando convidados pela Comissão Científica ou pela diretoria da Sobed Nacional ou pela Sobed Regional ou das Microrregiões, ou pelos sócios da Sobed que estejam realizando algum evento científico ou não, que seja aprovado pela SOBED;</p> <p>h) poderá participar de Comissões Não Estatutárias e Núcleos.</p> <p>Parágrafo Único – Os Associados Certificados podem comparecer regularmente às assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias da Entidade, contudo sem direito a voto.</p>	<p>INCLUSÃO</p> <p>A inclusão do ASSOCIADO CERTIFICADO é uma demanda em consonância a solicitação da AMB para a diferenciação do membro que passa pelo processo de prova, porém que ainda não atingiu os requisitos necessários para a titulação, porém é reconhecido pela SOBED como membro CERTIFICADO;</p> <p>Como é um profissional que foi certificado pelo concurso igualmente ao Titular, sugere-se qualificação para convites para palestrar e o selo de qualidade para exclusivamente o Certificado, não tendo nomenclatura do Especialista Titular.</p> <p>Este profissional NÃO tem o direito de votar ou ser votado.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 4</p> <p>SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 24º - São direitos do Associado Aspirante da SOBED:</p> <p>a) Convocar, nos termos do Artigo 31º, Parágrafo Único deste Estatuto, Assembleias Gerais;</p> <p>Parágrafo Único – Os Associados Aspirantes podem comparecer regularmente às assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias da Entidade.</p>	<p>DIRETÓRIO 4</p> <p>SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 26º - São direitos do Associado Aspirante da SOBED:</p> <p>a) Convocar, nos termos do Artigo 31º, Parágrafo Único deste Estatuto, Assembleias Gerais;</p> <p>Parágrafo Único – Os Associados Aspirantes podem comparecer regularmente às assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias da Entidade, contudo sem direito a voto.</p>	<p>EXCLUSÃO ITEM “a”</p> <p>ADEQUAÇÃO</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 4</p> <p>SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 27º - São deveres dos Associados Titulares e Aspirantes da SOBED:</p>	<p>DIRETÓRIO 4</p> <p>SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS</p> <p>Artigo 29º - São deveres dos Associados Titulares, Certificados e Aspirantes da SOBED:</p> <p>f) Quitar regularmente as taxas estipuladas pela Diretoria para participação nos Congressos e outros eventos, destinadas à manutenção e desenvolvimento da SOBED.</p> <p>g) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais, acatar as decisões legítimas da Diretoria e o estabelecido nos atos emanados pelos demais órgãos colegiados e autoridades competentes da SOBED.</p> <p>h) Zelar pelo bom nome e prestígio da SOBED e da Endoscopia Digestiva.</p> <p>Artigo 30º - A qualidade de associado é intransmissível e, seja qual for sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da entidade.</p>	<p>INCLUSÃO</p> <p>INCLUSÃO</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>Artigo 29º - A Assembleia Geral, órgão máximo deliberativo e soberano, é constituída pelos Associados da SOBED em pleno gozo de seus direitos e deveres, com poderes para decidir todos os assuntos, questões e atos da entidade ou de seus associados competindo-lhe, ainda, dar solução a casos omissos deste Estatuto.</p>	<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>Artigo 32º- A Assembleia Geral, órgão máximo deliberativo e soberano, é constituída pelos Associados Titulares, Certificados e Aspirantes da SOBED em pleno gozo de suas prerrogativas, com poderes para decidir todos os assuntos, questões e atos da entidade ou de seus associados competindo-lhe, ainda, dar solução a casos omissos deste Estatuto.</p> <p>Parágrafo único – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente e conduzidas pelo Secretário da SOBED e, na ausência desses, aqueles que lhes forem designados nos termos do estatuto.</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>Artigo 30º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, em dia dentre aqueles em que se realizam os eventos científicos nacionais da SOBED, sendo convocada expressamente pela Diretoria, através do Presidente.</p>	<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>Artigo 33º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sendo realizada durante os eventos científicos promovidos pela SOBED, para tratar de assuntos constantes de pauta, e serão convocadas em dia dentre aqueles em que se realizam os eventos científicos nacionais da SOBED, sendo convocada expressamente pela Diretoria, através do Presidente, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de Edital, afixado em sua sede social, publicado no portal SOBED, enviado aos associados por via postal ou correio eletrônico e publicado em todas as mídias sociais as quais a SOBED tem assinatura.</p> <p>Parágrafo Único – A Assembleia geral, Ordinária ou Extraordinária, poderá ser realizada por meio eletrônico, devendo seguir os procedimentos estabelecidos e os seguintes:</p> <p>I. Deverá ser garantida a identificação de todos os participantes que comporão a lista de presença;</p> <p>II. Direito a fala e voto;</p> <p>III. Plataforma idônea com estabilidade da Transmissão de vídeo e áudio</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>Atendendo às inovações implantadas à Pandemia por Corona vírus o método digital tornou-se rotina em todas as instituições, abrindo o precedente desta atualização no estatuto</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>Artigo 33º. - A Assembleia Geral é o órgão Máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.</p>	<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>Artigo 36º - Instalar-se-á a Assembleia Geral em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.</p> <p>Artigo 37º - A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pela Diretoria, através do Presidente, ou por 1/5 (um quinto) dos associados da SOBED, com direito de voto, após solicitação de convocação não atendida pela Diretoria, por meio de edital afixado na sede social e/ou canais oficiais, e ainda, enviado aos associados por via postal ou correio eletrônico, com antecedência de 30 (trinta) dias.</p>	<p style="text-align: center;">ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>Artigo 37º - É da competência exclusiva dos Associados da SOBED, quando reunidos em Assembleia Geral:</p> <p>a) Eleger e realizar a cerimônia de posse dos Associados da Diretoria, bem como dos Conselheiros Fiscais;</p> <p>b) Destituir os Dirigentes e Conselheiros Fiscais;</p> <p>f) Apreciar os relatórios, as demonstrações contábeis e a prestação de contas anuais, referentes ao exercício financeiro anterior, os quais servirão para a aprovação das contas, nos termos do disposto no artigo 54, VII do Código Civil.</p>	<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>Artigo 41º - É da competência exclusiva dos Associados da SOBED, quando reunidos em Assembleia Geral:</p> <p>a) Eleger e realizar a cerimônia de posse dos Conselheiros Fiscais bem como a Posse da Diretoria eleita para a próxima gestão.</p> <p>b) Destituir a Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais;</p> <p>f) Apreciar os relatórios, as demonstrações contábeis e a prestação de contas anuais, apresentadas pela Diretoria Executiva, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, após a apreciação do Conselho Deliberativo, referentes ao exercício financeiro anterior, os quais servirão para a aprovação das contas, nos termos do disposto no artigo 54, VII do Código Civil.</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p>	<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>g) deliberar sobre os assuntos levados à sua pauta;</p> <p>h) deliberar sobre alienação, onerosidade, locação ou cessão de qualquer título dos bens do ativo imobilizado da SOBED, após parecer do Conselho Fiscal; e</p> <p>i) deliberar sobre empréstimos financeiros, após parecer do Conselho Fiscal.</p>	<p>INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
	<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>§ 1º A deliberação a que se refere a alínea B será tomada em Assembleia-Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados quites ou, nas convocações seguintes, com menos de 1/5 (um quinto) deles, sendo exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.</p> <p>§ 2º Na hipótese de destituição do Presidente e do Vice-Presidente simultaneamente, deverá ser eleito na mesma Assembleia, para ocupar interinamente o cargo de Presidente, um associado titular quite com as suas obrigações sociais, que tenha exercido cargo diretivo na SOBED ou nas Regionais, o qual convocará eleições no prazo de 30 (trinta) dias, obrigatoriamente, para escolha de novos Presidente e Vice-Presidente, que ocuparão os cargos até o fim da gestão dos destituídos, quando, então, ocorrerão as eleições regulares. Os demais membros da Diretoria Executiva sendo destituídos, serão substituídos na forma disposta no Capítulo IV, Seção III do presente Estatuto. Sendo toda a Diretoria Executiva destituída, o associado eleito para ocupar o cargo de Presidente interino deverá convocar, na forma deste parágrafo eleições para escolha de todos os membros da Diretoria Executiva.</p>	<p>INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>Artigo 39º - A votação, em Assembleia Geral, poderá ser procedida por:</p> <p>a) aclamação;</p> <p>b) voto nominal;</p> <p>c) voto secreto.</p>	<p>DIRETÓRIO 5</p> <p>CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL</p> <p>Artigo 43º - A votação, em Assembleia Geral, poderá ser procedida por:</p> <p>a) aclamação;</p> <p>b) voto nominal;</p> <p>c) voto secreto.</p> <p>Parágrafo 3º - A votação poderá ser admitida por meio de plataforma digital que assegure a idoneidade e validade do ato, a ser escolhida antes do procedimento, e a depender de deliberação da Diretoria.</p>	<p>INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>Adequação para a adequação das AGE/AGOs digitais e a validação do voto online / digital.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 6</p> <p>SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO</p> <p>Artigo 44º - Em cada reunião ordinária o Conselho Deliberativo terá a incumbência de:</p> <p>Parágrafo Único - Caso o Conselho Deliberativo faça qualquer observação quanto aos relatórios das atividades científicas, contábil-financeiras e administrativas da entidade esta deverá ser acatada e seguida pela Diretoria da SOBED.</p>	<p>DIRETÓRIO 6</p> <p>SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO</p> <p>Artigo 48º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por ocasião e no local dos eventos científicos nacionais, independente de convocação prévia, devendo a reunião constar de pauta dos trabalhos dos referidos eventos.</p> <p>Parágrafo 1º: Caso membros do conselho recebam ajuda de custo e não participem das reuniões previstas e das Assembleias desde o início até o final, deverão devolver a SOBED os valores patrocinados naquela data, sob a pena de não obter patrocínio em convocações futuras.</p> <p>Parágrafo 2º: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, de modo virtual ou presencial, ordinariamente, quantas vezes se fizerem necessária;</p> <p>Parágrafo 3º: A convocação para reunião do Conselho Deliberativo deverá ocorrer com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência e será feita pela autoridade competente por e-mail a todos os membros do Conselho Deliberativo.</p>	<p>INCLUSÃO</p> <p>Complementar para deixar claro ao associado direitos e deveres do Conselho Deliberativo</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 7</p> <p>SEÇÃO III - DA DIRETORIA</p> <p>Artigo 46 - A Diretoria da SOBED será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros eleitos, mediante voto direto e secreto, em mesma chapa para um mandato de dois anos os quais serão investidos em seus respectivos cargos, mediante a assinatura do Termo de Posse, registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro do ano subsequente</p>	<p>DIRETÓRIO 7</p> <p>SEÇÃO III - DA DIRETORIA</p> <p>Artigo 50º - A Diretoria da SOBED Nacional será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Diretor de Sede eleitos, mediante voto direto e secreto, componentes da mesma chapa, pelo voto direto, individual e secreto de todos os associados titulares, quites com suas obrigações sociais, para um mandato de dois anos, os quais serão investidos em seus respectivos cargos, mediante a assinatura do Termo de Posse, registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Parágrafo 2º - O efetivo exercício nos cargos, será de dois anos e terá início no dia 1º de janeiro do ano seguinte a cerimônia de posse, e término em 31 de dezembro do ano final do mandato.</p> <p>Parágrafo 4º - A eleição para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser realizada por votação à distância, em formato digital, com procedimentos e prazos a serem definidos pelo regimento interno.</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>INCLUSÃO</p> <p>Adequação para atender as demandas digitais e a validação do voto online / digital.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 7</p> <p>SEÇÃO III - DA DIRETORIA</p> <p>Artigo 50º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo, mensalmente, podendo reunir-se extraordinariamente cada vez que o Presidente considerar necessário, ou a pedido de pelo menos 03 (três) de seus Associados.</p> <p>Parágrafo 1º - O quórum para as reuniões da Diretoria será de três Associados, sendo indispensável à presença do Presidente ou do Vice-Presidente.</p> <p>Parágrafo 2º - As resoluções da Diretoria serão transcritas em livro de Atas próprio e devidamente assinadas pelos Diretores presentes.</p>	<p>DIRETÓRIO 7</p> <p>SEÇÃO III - DA DIRETORIA</p> <p>Artigo 54º - A Diretoria reunir-se-á, presencial ou virtualmente, no mínimo, mensalmente, podendo reunir-se extraordinariamente cada vez que o Presidente considerar necessário, ou a pedido de pelo menos 03 (três) de seus Associados.</p> <p>Parágrafo 3º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de e-mail encaminhado aos interessados.</p> <p>Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa em contrário, as decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos presentes e o voto de qualidade caberá a(ao) Presidente ou Vice-Presidente Nacional.</p>	<p>ADEQUAÇÃO E INCLUSÃO</p> <p>Adequação para atender as demandas digitais e a validação do voto online / digital</p> <p>INCLUSÃO</p> <p>Parágrafos 3º e 4º</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 7</p> <p>SEÇÃO III - DA DIRETORIA</p> <p>Artigo 52º - Compete ao Presidente da SOBED:</p> <p>a) Representar a entidade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente;</p> <p>Artigo 53º - Compete ao Vice-Presidente da SOBED:</p> <p>a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos</p>	<p>DIRETÓRIO 7</p> <p>SEÇÃO III - DA DIRETORIA</p> <p>Artigo 56º - Compete ao Presidente da SOBED:</p> <p>a) Representar a SOBED e a endoscopia digestiva, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e suas relações oficiais com terceiros;</p> <p>b) assinar pela SOBED ou, quando necessário, fornece procuração para que outra pessoa o faça;</p> <p>Artigo 57º - Compete ao Vice-Presidente da SOBED:</p> <p>a) Colaborar com o presidente, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos e ocupar seu cargo em caso de vacância até o término do mandato;</p> <p>e) acompanhar as atividades do Secretário e Tesoureiro, colaborando sempre que se fizer necessário;</p> <p>f) ser o responsável pela condução e harmonização das atividades com as entidades regionais e estaduais filiadas à SOBED, nos termos do regimento próprio</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>INCLUSÃO</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 7</p> <p>SEÇÃO III - DA DIRETORIA</p> <p>Artigo 54º - Compete ao 1º Secretário da SOBED:</p> <p>e) Dirigir e responsabilizar-se pelos serviços de Secretaria da Entidade e pelo gerenciamento do sistema de informática especialmente com relação à manutenção e atualização do website da SOBED;</p>	<p>DIRETÓRIO 7</p> <p>SEÇÃO III - DA DIRETORIA</p> <p>Artigo 58º- Compete ao 1º Secretário da SOBED:</p> <p>e) responsabilizar-se pela administração e funcionamento da Secretaria Geral;</p> <p>Artigo 62º - Compete ao Diretor de sede:</p> <p>a) Substituir os demais diretores em seus impedimentos e ausências;</p> <p>b) Dirigir e responsabilizar-se pelos serviços gerais de Secretaria da Entidade;</p> <p>c) Responsabilizar-se pelo patrimônio e funcionários da SOBED, incluindo contratações e demissões, respeitado o disposto neste estatuto;</p> <p>d) Responsabilizar-se pela relação da SOBED com os associados;</p> <p>e) Cumprir as demais atividades a serem definidas no regimento interno da SOBED;</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p> <p>INCLUSÃO</p> <p>O Diretor de Sede é um cargo que foi incorporado na diretoria, porém não estava contemplado no Estatuto Social</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 8</p> <p>SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL</p> <p>Artigo 61º - Ao Conselho Fiscal compete:</p> <p>F) Acompanhar a execução orçamentária da Entidade;</p> <p>g) Solicitar a realização de auditoria contábil-financeira, por firma especializada, se julgar necessário.</p> <p>h) Fiscalizar as Regionais;</p>	<p>DIRETÓRIO 8</p> <p>SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL</p> <p>Artigo XXº - Ao Conselho Fiscal compete:</p> <p>f) acompanhar todos os assuntos ligados ao patrimônio, bens, rendas, fundos e demais aspectos financeiros e econômicos da SOBED;</p> <p>g) emitir pareceres sobre os relatórios econômico-financeiros da Diretoria, em especial das demonstrações contábeis para apreciação da Assembleia Geral;</p> <p>h) Exigir e analisar o parecer da auditoria contábil externa;</p> <p>i) Examinar em conjunto com o Tesoureiro da SOBED e emitir parecer sobre as contas dos Congressos que ocorrerem em sua gestão.</p> <p>j) Acompanhar e orientar as sociedades regionais, estaduais e sub-estaduais;</p> <p>k) Contratar, juntamente com a diretoria executiva, auditoria independente para emitir parecer e acompanhamento das contas da SOBED.</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 9</p> <p>SEÇÃO V - DAS COMISSÕES</p> <p>Parágrafo 3º - As Comissões são regulamentadas por Regimento Interno e/ou Regulamentos Internos próprios, aprovados pela Assembleia Geral</p>	<p>DIRETÓRIO 9</p> <p>SEÇÃO V - DAS COMISSÕES</p> <p>Parágrafo 3º - As Comissões são regulamentadas por Regimento Interno e/ou Regulamentos Internos próprios, aprovados pela Diretoria e/ou Conselho Deliberativo.</p>	<p>ADEQUAÇÃO</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 10</p> <p>CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO</p> <p>Artigo 69º - O patrimônio da SOBED constará de:</p> <p>a) bens móveis e imóveis que vier a adquirir;</p> <p>b) anuidade de seus Associados;</p> <p>c) doações e legados que porventura lhe sejam feitos;</p> <p>d) rendas eventuais</p>	<p>DIRETÓRIO 10</p> <p>CAPÍTULO V - DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS</p> <p>Artigo 74º - Constitui receita da SOBED:</p> <p>a) Contribuições dos associados, que compreendem: taxa de admissão para obtenção de títulos, taxas de admissão em eventos, mensalidades, anuidades e outras receitas regulares que venham a ser criadas;</p> <p>b) Doações, legados, patrocínios, auxílios, subvenções, prêmios, contribuições e aquisições advindas de qualquer pessoa física ou jurídica, seja pública ou privada, nacional ou estrangeira;</p> <p>c) Resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias, como cursos, simpósios, congressos e outros;</p> <p>d) Resultado líquido de aplicações financeiras;</p> <p>e) Quaisquer outras receitas patrimoniais ou eventuais que venham a ser auferidas decorrentes de suas atividades, assim como a locação de bens móveis e imóveis e prestação de serviços.</p>	<p>ADEQUAÇÃO e INCLUSÃO</p> <p>Nomenclatura do patrimônio e inclusões de bens da sociedade</p> <p>O conteúdo foi revisado, alguns benefícios nas finalidades foram incluídos e o texto reorganizado em tópicos.</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
	<p>DIRETÓRIO 10</p> <p>CAPÍTULO V - DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS</p> <p>Artigo 75º - A prestação de contas observará no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e a manutenção regular de sua escrituração que registre as receitas e despesas, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A publicidade por qualquer veículo oficial de publicidade, no encerramento do exercício fiscal, do Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras; b) A realização de auditoria por auditores independentes legalmente habilitados no Conselho Regional de Contabilidade; <p>O parágrafo único do Art. 74º da Constituição Federal, quando se tratar de recursos e bens de origem pública;</p>	<p>INCLUSÃO</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 11</p> <p>CAPÍTULO VI - DOS EVENTOS CIENTIFICOS</p> <p>Artigo 74º - A data e o local dos eventos científicos nacionais deverão ser definidos pelos associados titulares da SOBED, quites com suas obrigações, em votação conjunta com os associados das demais entidades que integram a SBAD, durante a Semana Brasileira do Aparelho Digestivo.</p> <p>Parágrafo Único - O estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira, contendo planilha detalhada de custos, deverá ser apresentado no momento da inscrição da Candidata para a escolha da cidade-sede, sendo após analisada pela Comissão Organizadora da SBAD, seguindo-se os termos previstos no Regimento da SBAD</p>	<p>DIRETÓRIO 11</p> <p>CAPÍTULO VI - DOS EVENTOS CIENTIFICOS</p> <p>Artigo 79º - A data e o local dos eventos científicos nacionais deverão ser definidos pelos associados titulares da SOBED, quites com suas obrigações, em votação conjunta com os associados das demais entidades que integram a SBAD, durante a Semana Brasileira do Aparelho Digestivo.</p> <p>Parágrafo Único - O estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira, contendo planilha detalhada de custos, deverá ser apresentado no momento da inscrição da Candidata para a escolha da cidade-sede, sendo após analisada pelo Conselho Deliberativo da SOBED Comissão Organizadora da SBAD, seguindo-se os termos previstos no Regimento da SBAD.</p>	<p>ADEQUAÇÃO</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
	<p>DIRETÓRIO 12</p> <p>CAPÍTULO VII - DO TÍTULO DE ESPECIALISTAS</p> <p>Artigo 87º - Por determinação do Conselho Federal de Medicina o Título de Especialista deve ser registrado junto ao Conselho Regional de Medicina em que o médico estiver inscrito</p>	<p>INCLUSÃO</p> <p>Garantir a Ética e Defesa Profissional do Especialista da Endoscopia Digestiva</p>

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
<p>DIRETÓRIO 13</p> <p>CAPÍTULO VIII - DAS INFRACOES E PENALIDADES</p> <p>Artigo 82º - Qualquer Associado da SOBED é passível de punição por conduta em desacordo com o preceituado neste estatuto, nos diplomas legais da entidade e no Código de Ética Médica.</p> <p>Artigo 83º - As penalidades graduar-se-ão de acordo com a natureza e gravidade da infração, bem como com a existência de antecedentes.</p> <p>Parágrafo Único - As penalidades são as seguintes:</p> <p>a) advertência sigilosa;</p> <p>b) censura;</p> <p>c) suspensão;</p> <p>d) exclusão.</p>	<p>DIRETÓRIO 13</p> <p>CAPÍTULO VIII - DAS INFRACOES E PENALIDADES</p> <p>Artigo 87º - Qualquer Associado da SOBED é passível de punição por conduta em desacordo com o preceituado neste estatuto e no regimento de práticas antiéticas, nos diplomas legais que regulam a medicina brasileira da entidade e no Código de Ética Médica.</p> <p>Artigo 88º - As penalidades graduar-se-ão de acordo com a natureza e gravidade da infração, bem como com a existência de reincidência.</p> <p>Parágrafo Primeiro - As penalidades são as seguintes:</p> <p>a) advertência, no caso de faltas leves, quando o culpado tomará ciência da punição por meio de expediente reservado, vedada a divulgação;</p> <p>b) censura pública, aplicável aos reincidentes em penalidade de advertência ou autores de faltas consideradas de média gravidade, da qual será dada ciência ao punido e ao quadro associativo</p> <p>(continua na próxima página)</p>	<p>ADEQUAÇÃO</p> <p>ADEQUAÇÃO</p> <p>Descrição de cada infração, para manter a comunicação clara ao associado.</p>

	<p>c) Suspensão, a que ficarão sujeitos os reincidentes em cominações de censura pública ou autores de faltas consideradas graves, os quais terão seus direitos suspensos de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;</p> <p>d) Exclusão, penalidade máxima, que será imposta aos reincidentes em faltas graves ou autores de faltas gravíssimas contra a ética e o decoro pessoal ou profissional, bem como os que atentarem contra a existência da Sociedade, os que desrespeitarem as decisões estatutárias e dos órgãos diretivos e os que recusarem pagar anuidades estipuladas por dois anos consecutivos.</p> <p>Parágrafo Segundo - Os processos de exclusão e de readmissão dos inclusos nos casos de médicos que atentarem contra a existência as Sociedade e os que desrespeitarem as decisões estatutárias e dos órgãos diretivos deverão ser referendados pela Assembleia Geral.</p>	<p style="text-align: center;">ADEQUAÇÃO</p> <p>Descrição de cada infração, para manter a comunicação clara ao associado.</p> <p style="text-align: center;">INCLUSÃO</p>
--	---	---

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
	<p>DIRETÓRIO 13</p> <p>CAPÍTULO VIII - DAS INFRACOES E PENALIDADES</p> <p>Artigo 94º - Os associados, de qualquer categoria, poderão ser suspensos ou eliminados do quadro associativo se deixarem de cumprir os deveres impostos por este Estatuto, pelos Regimentos Internos e demais atos normativos da entidade ou se, por sua vida pública ou profissional, comprometerem as finalidades, a dignidade e o prestígio da SOBED.</p> <p>Parágrafo Primeiro. A suspensão ou eliminação de associados será proposta e instruída mediante processo, pelo Órgão Administrativo Competente, e aprovada pela Diretoria por pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos, resguardados a ampla defesa e o contraditório.</p> <p>Parágrafo Segundo. Da decisão da Diretoria caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias de sua ciência pelo interessado, para o Conselho Deliberativo. O recurso não gera efeito suspensivo à pena aplicada.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Os procedimentos referentes ao recurso deverão ser estabelecidos por Regimento Interno.</p> <p>Parágrafo Quarto. O Associado poderá pedir sua desfiliação da SOBED mediante e-mail encaminhado à secretaria da Sociedade.</p> <p>(continua na próxima página)</p>	<p>INCLUSÃO</p> <p>Ponderações da Assessoria jurídica, para deixar de maneira clara todas as regras que regem as penalidades do estatuto</p>

	<p>Parágrafo Quinto. A renúncia de cargo ocupado na SOBED ocorrerá mediante notificação por e-mail à Diretoria da Associação, devendo o associado permanecer no cargo que ocupo pelo prazo de 10 (dez) a contar da data de recebimento da notificação.</p> <p>Parágrafo Sexto. Caso o cargo vago seja eletivo, ou seja, mediante eleição, e a vacância do cargo ocorra antes da metade do fim do mandato da Diretoria, competirá ao Conselho Deliberativo reunir-se para deliberar a possibilidade da continuação das atividades da Associação com a vacância do cargo. Não sendo possível, convocar-se-á eleições extraordinárias para preenchimento do cargo vago, cujo procedimento será regulado em Regimento próprio.</p> <p>Parágrafo Sétimo: Em caso de vacância simultânea do cargo de Presidente e Vice-Presidente Nacional, e se esta vacância ocorrer até a metade do fim do mandato da Diretoria, convocar-se-á eleições extraordinárias para preenchimento do cargo vago, cujo procedimento será regulado em Regimento próprio.</p> <p>Parágrafo Oitavo. Vago o cargo de Presidente e Vice-Presidente Nacional, após a metade do fim do mandato da Diretoria, o Conselho Deliberativo da SOBED indicará um nome para administrar a sociedade provisoriamente até o fim do mandato da Diretoria.</p> <p>Artigo 95º - Os Membros terão todos seus direitos suspensos temporariamente por atraso de pagamento de sua taxa associativa.</p> <p>(continua na próxima página)</p>	<p style="text-align: center;">INCLUSÃO</p> <p style="text-align: center;">Ponderações da Assessoria jurídica, para deixar de maneira clara todas as regras que regem as penalidades do estatuto</p>
--	--	--

	<p>Parágrafo Primeiro. Tal suspensão será anulada após a regularização de sua situação junto à Diretoria Financeira da entidade.</p> <p>Parágrafo Segundo. Quando o Membro associado deixar de pagar 3 anuidades consecutivas ou não e, não atender a convocação da SOBED para quitação dos débitos, será excluído do seu quadro associativo.</p> <p>Parágrafo Terceiro. Para retornar ao quadro associativo deverá, obrigatoriamente, quitar os débitos anteriores deixados em aberto.</p> <p>Parágrafo Quarto: Os associados excluídos perdem o direito de usar a denominação de membro associado da SOBED em todos os seus impressos, divulgar em curriculum e apresentações. A não obediência ao contido neste parágrafo, sujeitará o ex-associado a sofrer sanções e penalidades na forma da lei.</p> <p>Artigo 96º - Os associados não respondem pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.</p> <p>Artigo 97º - A Diretoria poderá conceder ao associado, licença de 01 (um) ano e prorrogá-la, mediante solicitação justificada, por escrito, do interessado.</p> <p>Parágrafo Primeiro. No período de licença o associado fica privado de todos seus direitos previstos neste Estatuto ou Regimentos Internos e desobrigado de pagar a respectiva taxa associativa.</p> <p>Parágrafo Segundo. A licença interromper-se-á mediante a competente comunicação, por escrito, do interessado.</p>	<p style="text-align: center;">INCLUSÃO</p> <p style="text-align: center;">Ponderações da Assessoria jurídica, para deixar de maneira clara todas as regras que regem as penalidades do estatuto</p>
--	---	--

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REFORMA	JUSTIFICATIVAS
FIM DAS PROPOSTAS	FIM DAS PROPOSTAS	FIM DAS PROPOSTAS